

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 100 Edição - Areia Branca/RN, 18 de JUNHO de 2024.

GABINETE CIVIL/CPL

LEI MUNICIPAL N.º 1.569/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA RAIMUNDO FONSECA DE SOUZA NA COMUNIDADE DE PONTA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **DÁCIO DO NASCIMENTO FILHO**, fundamentado no Artigo 39, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas competências legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA RAIMUNDO FONSECA DE SOUZA**, localizada, nas proximidades da residência do Sr. Chico Carapina, na comunidade de Ponta do Mel, zona rural da cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

LEI MUNICIPAL N.º 1.570/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA AMÁLIA FONSECA DOS SANTOS NA COMUNIDADE DE PONTA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **DÁCIO DO NASCIMENTO FILHO**, fundamentado no Artigo 39, inciso

XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas competências legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA AMÁLIA FONSECA DOS SANTOS**, localizada, nas proximidades da residência do Sr. Careca e por trás da caixa d'água, no bairro novo Mel, na comunidade de Ponta do Mel, zona rural da cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

LEI MUNICIPAL N.º 1.571/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.304/06 – LEI MARIA DA PENHA, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM IMPEDE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **RENAN DE LIMA SOUZA**, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca e Artigo 63, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e eu PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de minhas competências legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º – Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, inclusive no Poder Legislativo, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada, nem admitido por empresas contratados para prestação de serviços públicos terceirizados, de pessoas que